



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 18.947/2016

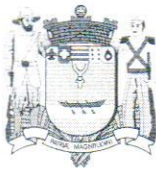
(Processo Administrativo)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando 1397/15 da Secretaria Municipal de Saúde onde é relatando que o servidor **DANIEL DOMIGOS LEAL**, matrícula, 6159, tem deixado de comparecer ao serviço sem causa justificada.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no *“art. 199 - São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”* e seu inciso *“I - comparecer ao serviço, com assiduidade e pontualidade e nas horas de trabalho extraordinário quando convocado;”* e revelam a prática de conduta vedada prevista no *“art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:”* e seus incisos *“IX – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada”*, que podem ensejar a aplicação da pena

wfj



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

disciplinar de demissão constante no “*art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:*” e seu inciso “*II - abandono de cargo;*” que esta descrito no “*art. 219 - Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor(a) ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.*”

RESOLVE:

1. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face do Servidor **DANIEL DOMINGOS LEAL**, matrícula 6159;
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;
3. Requisitar a ficha funcional do(a) acusado(a);

P. M. de Lorena, 01 de Fevereiro de 2016.

FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.